



## **LEI ORDINÁRIA Nº 418**

*de 23 de agosto de 1990*

**"Autoriza aquisição de ônibus usado e dá outras providências".**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte*

*Lei:*

**Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir de CARLOS ROBERTO MACEDO MONTERIO, um ônibus usado, marca Mercedes Benz, modelo 1113, cor verde, ano 1975, pelo valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), dispensado o processo licitatório.*

**Art. 2º.** *Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei será aberto crédito adicional suplementar no valor correspondente à aquisição, suplementando-se a dotação 4120-Equipamentos e Material Permanente - Programa 08.47.235.1.02, do orçamento vigente, com recursos advindos de excesso de arrecadação.*

**Art. 3º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, em Antônio João (MS), em 23 de Agosto de 1990.*

**WALTER TRALDI**

*Geral*

**OVALDETE COINETE** Secretário

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 418/1990 - 23 de agosto de 1990*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*